

EDITAL Nº 49/2026

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CALOUROS UniSATC – 2026/2

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, inscrita no CNPJ nº **83.649.830/0001-71** mantenedora do Centro Universitário UniSatc, torna público o presente Edital elaborado em estrita observância à Lei Complementar nº 187/2021, e ao Decreto nº 11.971/2023, para concessão de bolsas de estudo para o 2º semestre de 2026, observadas as disposições legais vigentes e os critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para concessão de Bolsas de Estudo integrais (100%), destinadas exclusivamente ao segundo semestre letivo de 2026, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário UniSatc. As bolsas concedidas no âmbito deste edital terão vigência limitada ao semestre letivo de 2026/2, encerrando-se automaticamente ao seu término, sem possibilidade de renovação.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 Poderão participar do processo seletivo todos os interessados que tenham concluído o Ensino Médio. A participação no processo seletivo independe de matrícula prévia no Centro Universitário UniSatc. Contudo, a concessão e a efetivação da bolsa ficam condicionadas à realização da matrícula no curso de graduação para o segundo semestre letivo de 2026, observados os prazos e as normas institucionais.

2.2 A existência de débitos pretéritos com a instituição não impede a participação no processo seletivo, mas para efetivação da matrícula, o candidato não poderá apresentar inadimplência financeira com a UniSatc.

2.3 A bolsa será concedida exclusivamente para cursos de graduação presenciais.

2.4 A concessão observará as legislações vigentes aplicáveis à apuração de renda e patrimônio para fins de assistência educacional, bem como as normas institucionais, mediante avaliação do perfil socioeconômico do candidato.

2.5 Para fins de classificação e concessão das bolsas de estudo, será considerado o Índice de Carência (IC), apurado com base na renda familiar bruta mensal per capita, no patrimônio familiar e na análise do perfil socioeconômico do candidato.

§ 1º Poderão ser contemplados os candidatos cuja renda familiar bruta mensal **per capita seja de até 4 (quatro) salários mínimos** e cujo **patrimônio familiar não ultrapasse R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

§ 2º O atendimento aos critérios de renda e patrimônio não garante a concessão da bolsa, que dependerá da classificação dos candidatos de acordo com o Índice de Carência (IC), da disponibilidade de bolsas e do cumprimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

§ 3º Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior número de integrantes no grupo familiar;

II. menor patrimônio familiar.

§ 4º Em caso de desistência ou perda do direito à bolsa antes de sua efetivação, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

2.6 Não poderão participar do processo seletivo candidatos que já possuam curso de graduação concluído com financiamento ou bolsa integral proveniente de programas do Governo Federal.

2.7 O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia entre os candidatos.

3. CRONOGRAMA

Inscrições e envio da documentação: **04/08/2026 a 12/08/2026**

Análise socioeconômica: **04/08/2026 a 12/08/2026**

Divulgação do resultado: **até 17/08/2026**

4. DAS VAGAS

Serão ofertadas bolsas conforme a disponibilidade por curso, observando:

Curso	Vagas
Administração Noturno	16
Automação Industrial	10
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	05
Design	08
Engenharia Elétrica	04
Engenharia da Computação	16
Engenharia de Software	04
Engenharia Mecatrônica	12

Engenharia Mecânica	10
Engenharia Química	16
Inteligência Artificial	10
Jornalismo	12
Pedagogia	25
Psicologia	12

Caso não sejam preenchidas as vagas previstas para determinado curso, estas poderão ser remanejadas para outros cursos com disponibilidade, a critério da instituição.

5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA (IC)

Para envio da documentação, o candidato deverá acessar o link:
<https://bolsa.satc.edu.br/>

No sistema, deverá inserir o CPF e a data de nascimento do candidato e realizar o envio dos documentos solicitados.

A listagem completa dos documentos exigidos encontra-se disponível no site UniSatc.com.br, na aba UniSatc, em Bolsas de Estudo, no item Bolsas Próprias.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O processo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela instituição.

6.2 Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação apresentada;
- II – realizar a avaliação socioeconômica;
- III – solicitar documentos complementares;
- IV – deliberar sobre concessão, indeferimento e manutenção das bolsas;
- V – apurar irregularidades;
- VI – decidir sobre casos omissos.

7. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica será realizada com base nas informações prestadas e nos documentos enviados pelo candidato.

7.2 A Comissão poderá, a qualquer tempo:

- I – solicitar documentos adicionais;
- II – convocar o candidato para entrevista;
- III – realizar diligências para verificação das informações, podendo realizar visitas domiciliares para verificação das informações socioeconômicas.

7.3 O não atendimento às solicitações dentro do prazo implicará desclassificação.

8. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

8.1 O indeferimento observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assegurado o direito de esclarecimento. Constituem motivos de indeferimento:

- I – informações inverídicas ou inconsistentes;
- II – documentação incompleta ou ilegível;
- III – incompatibilidade entre renda declarada e perfil socioeconômico;
- IV – não atendimento a diligências;
- V – descumprimento de prazos;

VI – tentativa de fraude ou omissão de informações.

8.2 Caso irregularidade seja constatada após a concessão, a bolsa poderá ser cancelada.

8.3 Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DAS DENÚNCIAS

9.1 A instituição poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas.

9.2 Havendo indícios de irregularidade, o candidato ou bolsista será notificado para esclarecimentos.

9.3 Confirmada a irregularidade, a bolsa poderá ser cancelada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4 Denúncias poderão ser encaminhadas pelos canais institucionais oficiais, assegurado sigilo.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente e concorda que todos os documentos e/ou informações fornecidos à UNISATC para o processo de inscrição para Bolsa Filantropia, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela UNISATC com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas, para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

10.2 Todos os documentos e as informações utilizadas serão descartadas após: 10 (dez) anos, em se tratando dos alunos contemplados; e 1 (um) ano para os alunos não contemplados, ambos contados a partir da finalização do processo seletivo, exceto as informações e documentos cuja guarda se faça necessária para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo por ele e pelo grupo familiar, do preenchimento da Ficha Socioeconômica, da entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

11.2 O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento da ficha socioeconômica, entrega da documentação não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à renovação da bolsa de estudo, que dependerá do resultado obtido na análise socioeconômica.

11.3 A manutenção do benefício dependerá do cumprimento das normas institucionais.

11.4 A bolsa concedida no âmbito deste edital não é cumulativa com quaisquer outros descontos, benefícios ou bolsas ofertados pela SATC, prevalecendo o benefício de maior valor, quando aplicável.

11.5. A bolsa concedida por este edital destina-se exclusivamente ao **2º semestre letivo de 2026**, encerrando-se em **dezembro de 2026**, não gerando direito à renovação automática para os semestres subsequentes.

§ 1º. Encerrado o período de vigência da bolsa, o estudante poderá participar de novos processos seletivos de concessão de bolsas de estudo promovidos pela UNISATC ou de outros programas de bolsas disponíveis, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em seus respectivos editais e na legislação aplicável.

§ 2º. A concessão de nova bolsa dependerá de aprovação em novo processo seletivo, não havendo garantia de continuidade do benefício nem de manutenção do mesmo percentual de bolsa.

11.6 A renovação anual não constitui novo processo seletivo, destinando-se exclusivamente à verificação da manutenção dos requisitos legais e institucionais para permanência do benefício. Para tanto, o bolsista deverá apresentar, nos prazos e na forma estabelecidos pela instituição, a documentação comprobatória atualizada necessária à reavaliação socioeconômica.

11.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Criciúma, 31 de julho de 2026.

Jovani Castelan
Pró-reitor da UniSatc

Relatório de assinaturas



Jovani Castelan

CPF: 764.849.049-87

Data: 03/08/2026 09:49

IP: 10.68.0.3

Pró-Reitor de Ensino e Extensão do Centro
Universitário SATC - UNISATC

